



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 317, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.277 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA nº 02/2021 – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAMPUS IBATIBA, disposto nos autos do processo administrativo nº 23184.001010/2021-83, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2021

O Diretor-Geral do Ifes Campus Ibatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2.008, no Decreto Federal nº 9.427/2.018 e na Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a abertura de inscrições para vaga de estágio.

CLÁUSULA 1ª - DA VAGAS

1.1 - O presente edital dedica-se a selecionar estagiário(s), conforme tabela a seguir:

Nº de Vagas	Setor de Atuação	Escolaridade Nível/Área	Carga horária do estágio	Valor da Bolsa	Valor do auxílio-transporte (por dia de trabalho presencial)
01	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Ser aluno de curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) em: - Ciência da computação ou; - Engenharia da computação ou; - Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou; - Sistemas de Informação ou; - Redes de computadores ou; - Informática;	30 h	1.125,69	R\$ 10,00

1.2 - Caso surjam novas vagas dentro do prazo de vigência da presente seleção, havendo compatibilidade entre os requisitos de ingresso e atribuições a serem desempenhadas, poderão ser convocados, em ordem crescente, os candidatos classificados em posições excedentes ao número de vagas.

CLÁUSULA 2ª - DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA

2.1 - Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos mencionados no quadro de vagas da Cláusula Primeira.

2.2 - Não ser beneficiário de bolsa no Ifes Campus Ibatiba (iniciação científica, monitoria de ensino, estágio ou trabalho), exceto auxílio de assistência estudantil.

CLÁUSULA 3ª - DO HORÁRIO DE ESTÁGIO

3.1 - O horário em que as atividades serão desenvolvidas será determinado pela Chefia Imediata no Setor demandante da vaga, desde que compatível com o horário escolar.

3.2 - O horário poderá ser alterado a pedido do estagiário ou “ex officio”, observados o interesse da Administração e horário de atuação do Supervisor.

CLÁUSULA 4ª - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

4.1 - São atividades do estagiário:

4.1.1 - Contribuir com o atendimento dos chamados de suporte dos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos, configurações de equipamentos, utilização do hardware, softwares disponíveis e ponto de rede;

4.1.2 - Atendimento aos usuários em demandas relacionadas a hardware e softwares, identificando problemas, buscando solucioná-los ou repassando ao profissional competente;

4.1.3 - Acompanhar a supervisão na instalação de software de upgrade, adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;

4.1.4 - Participar do gerenciamento de dispositivos ativos e passivos na rede;

4.1.5 - Operar sistemas de computadores, monitorar o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída e de armazenamento de dados, registro de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos, assegurar o funcionamento do Hardware e do Software;

4.1.6 - Auxiliar os servidores do departamento que tratam das atividades ligadas à tecnologia da informação, com foco na análise de dados e produção da informação;

4.1.7 - Construção de planilhas e de painéis com a disponibilização de dados relativos de TIC, sejam elas orçamentárias ou de planejamento, para facilitar o controle e monitoramento das informações;

4.1.8 - Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software envolvendo a montagem, reparos e configurações, realizar a montagem e manutenção de computadores (desktop).

CLÁUSULA 5ª - DO PERFIL DO ESTAGIÁRIO

5.1 - São características do perfil do Estagiário:

5.1.1 - Interessado em obter novos conhecimentos.

5.1.2 - Proativo em desenvolver suas tarefas, pedindo sempre orientação ao supervisor.

5.1.3 - Responsável e organizado com os materiais de trabalho.

CLÁUSULA 6ª - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

6.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail da Coordenadoria de Tecnologia da Informação cti.ib@ifes.edu.br no período definido no Cronograma (Anexo I).

6.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4 - Para efetivar a inscrição neste processo seletivo simplificado é necessário que o candidato

envie para o e-mail indicado:

6.4.1 - Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II;

6.4.2 - Histórico Escolar do curso de graduação com as notas obtidas nas disciplinas já concluídas.

6.4.3 - Os candidatos matriculados no primeiro período não precisam apresentar o Histórico Escolar.

6.4.4 - Autodeclaração, conforme anexo III, para o candidato que optar pela participação na condição de estudante cotista.

6.4.4.1 - O candidato com deficiência deverá encaminhar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4.5 - Cópia (arquivo em formato PDF) de documento oficial de identificação com foto válido (identidade, carteira de trabalho, certificado de reservista, etc).

6.5 - O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

6.6 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

6.7 - Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

6.7.1 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.7.2 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou outro.

CLÁUSULA 7ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A seleção ocorrerá em duas fases:

7.1.1 - Na primeira fase será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso, para tanto, o aluno apresentará histórico parcial, por e-mail no momento da inscrição.

7.1.2 - A primeira fase terá peso máximo de 100 pontos.

7.1.3 - Na segunda fase será realizada entrevista, online ou presencial, por três avaliadores, cada um avaliando sem consultar os demais e atribuindo nota de 0 a 100 pontos.

7.1.4 - Os avaliadores utilizarão formulário de questões idêntico para todos os candidatos.

7.1.5 - A nota da segunda fase será a média entre as avaliações, e terá peso máximo de 100 pontos.

7.1.6 - A nota final será a média aritmética da pontuação obtida nas fases de avaliação.

7.2 - Caso haja empate, o desempate final será realizado pela maior nota na segunda fase.

7.3 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média superior a 50 pontos na entrevista.

7.4 - A lista de classificação final indicará apenas os candidatos aprovados, em ordem que já

considere as reservas de vagas.

CLÁUSULA 8ª - DA RESERVA DE VAGAS

8.1 - Reserva-se a terceira colocação e as posteriores que forem múltiplas de três aos candidatos aprovados que se auto declararem negros ou pardos, na forma do Decreto nº 9.427/2018.

8.2 - Reserva-se a décima colocação e as posteriores múltiplas de dez aos candidatos aprovados portadores de deficiência.

8.2.1 - Concorrerá nesta reserva o estudante cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

8.2.2 - A compatibilidade será verificada pelo próprio candidato, que deve comparecer no Campus, mediante agendamento, no período de inscrição para visitar os locais de possível atuação.

8.3 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.4 - Nas vagas que forem simultaneamente múltiplas de três e de dez, será dado preferência ao candidato portador de deficiência, imediatamente seguido da reserva racial.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - No início do exercício das atividades contratuais e enquanto durar o período de estágio o candidato deve estar regularmente matriculado no curso referente ao nível de escolaridade definido para a vaga.

9.2 - O estudante que já atuou em estágio interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser novamente admitido, respeitando-se o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição, conforme previsto na Lei 11.788/2008.

9.3 - O estagiário não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pelo Ifes ou outro órgão público, com exceção de auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

9.4 - Dúvidas ou sugestões podem ser enviadas ao e-mail “cti.ib@ifes.edu.br”.

9.5 - Eventuais alterações no Edital serão publicadas ou comunicadas aos interessados já participantes da seleção com antecedência mínima de um dia útil.

9.6 - A seleção regulada por este edital terá vigência de um ano a contar da homologação de seu resultado, prorrogável por igual período.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor-Geral
Portaria GAB-REI nº 3277/2017 (DOU 23.11.2017)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2021
ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	15/10/2021
Período de Inscrição	18/10/2021 a 29/10/2021
Resultado preliminar da primeira fase	01/11/2021
Recurso primeira fase	02/11/2021 a 03/11/2021
Resultado definitivo da primeira fase	04/11/2021
Convocação e entrevistas	10/11/2021 a 12/11/2021
Resultado preliminar da segunda fase	15/11/2021
Recurso da segunda fase	16/11/2021 a 17/11/2021
Resultado dos recursos	19/11/2021
Classificação final	22/11/2021
Homologação	23/11/2021
Convocação	24/11/2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2021
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
Número	Data de emissão	Órgão emissor
Curso/período		
CPF	Matrícula	Data de nascimento
Telefone para contato	E-mail	

Solicito à Coordenadoria de laboratórios do Ifes Campus Ibatiba, a minha inscrição neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO.

Declaro estar ciente e concordar plenamente com todos os termos do Edital 001/2021.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2021.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Ibatiba

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2021
ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do IFES-CAMPUS IBATIBA, conforme estabelecido no Edital _____, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- ☐ negro (preto ou pardo)
☐ deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2021.